

**PORTARIA N. TC-0025/2024**

Fixa o calendário de feriados e de pontos facultativos do ano de 2024, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I, da [Resolução N. TC-06, de 3 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando o disposto nos arts. 73, 75 e 96 da Constituição da República, nos arts. 61 e 83 da Constituição Estadual, no art. 84, parágrafo único, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#);

considerando os fatos e os fundamentos que compõem o Processo SEI n. 24.0.000000130-5;

**RESOLVE**

Art. 1º Fixar o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024, no âmbito do TCE/SC:

- I – 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Mundial (feriado nacional);
- II – 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14h);
- V – 23 de março, sábado, data de aniversário da cidade de Florianópolis (feriado municipal);
- VI – 28 de março, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VII – 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VIII – 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional);

- IX – 1º de maio, quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI – 31 de maio, sexta-feira (ponto facultativo);
- XII – 7 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII – 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIV – 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XV – 2 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
- XVI – 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII – 20 de novembro, quarta-feira, Consciência Negra (feriado nacional);
- XVIII – 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 5 de fevereiro de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 06.02.2024.